

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 715/2018

Objeto(s):0830.0507.000740 SACO PARA COLETA DE AMOSTRA - 120 ML SEM TIOSSULFATO R\$ 0,78 un
Processo licitatório: 18/2400-0005431-3, Edital: PE 1070/2018
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SMARH - CELIC - Subsecretaria Da Admin. Central de Licitações.Compromitente: Mazzochini Comercio de Produtos Laboratoriais Ltda ME, com CPF/CNPJ 90.930.967/0001-65
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, n° 1501, 2° andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis nos sites www.celic.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br.

Amlton Santos Calovi
Subsecretário CELIC/SMARH

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150

Gabinete da Presidência

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2018000227900

EDITAL Nº 01/2018**FIXA INSTRUÇÕES PARA A ELEIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV E ABRE PRAZO PARA O REGISTRO DE CANDIDATURAS**

A **Comissão Eleitoral**, constituída pela Portaria 54/2018, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as instruções para a eleição de 6 (seis) membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e 2 (dois) membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

DAS ELEIÇÕES

1. As eleições ocorrerão das 09h do dia 25 de fevereiro de 2019 até as 18h do dia 26 de fevereiro de 2019, por meio da caixa postal de correio eletrônico do sistema PROCERGS adotado pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev (Expresso)

1. As cédulas eletrônicas serão encaminhadas por meio de link ao e-mail individual para os eleitores aptos a votarem, conforme item 3 deste Edital.
2. O número de votos por eleitor não poderá exceder o número de vagas, sendo permitido apenas um voto por candidato
3. A cédula eletrônica preservará o sigilo do voto
4. O link para votação do CPERS/Sindicato deverá conter campos específicos quanto ao resultado da eleição no âmbito do Conselho Geral, ali definidos os titulares e suplentes eleitos

DOS CANDIDATOS

2. As candidaturas são individuais, tanto para o Conselho de Administração como para o Conselho Fiscal.

2.1 Na inscrição, o candidato deverá indicar a entidade a qual está vinculado e a vaga para a qual deseja concorrer, vedada a candidatura para ambos os Conselhos.

2.2 O formulário de inscrição poderá ser retirado na Assessoria Jurídica do IPE Prev, sita na Av. Borges de Medeiros, 1945, 12º andar, ou através do site www.ipe.rs.gov.br, na aba COMISSÃO ELEITORAL.

2.3 Os candidatos poderão apresentar o formulário de inscrição, preenchido e assinado, na Assessoria Jurídica do IPE Prev, sito na Av. Borges de Medeiros, 1945, 12º andar, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h30min, ou através do e-mail comissaoeleitoral-prev@ipe.rs.gov.br, acompanhado dos seguintes documentos, que são requisitos para a inscrição:

I – cópia da cédula de identidade;

II – cópia do diploma universitário;

III – certidão do órgão setorial ou seccional de recursos humanos que comprove os seguintes requisitos:

- a. ser segurado do RPPS/RS e estável;
- b. não ter condenação definitiva em processo administrativo disciplinar;
- c. tempo de serviço público estadual;

IV – currículo que indique as atividades exercidas;

V – cópia da certificação de profissionais no mercado financeiro organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e de difusão no mercado brasileiro de capitais;

VI – certidão de quitação eleitoral;

VII – certidão negativa de crimes eleitorais;

VIII – certidão judicial criminal negativa das Justiças Federal e Estadual e da Justiça Militar (Federal e Estadual);

IX – certidão negativa de improbidade administrativa, obtida junto ao sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

X – alvará de folha corrida, obtido junto ao sítio www.tjrs.jus.br ou expedido pelo Poder Judiciário da Comarca onde reside.

2.4 Na hipótese da entrega da inscrição por meio físico, o candidato deverá apresentar o formulário em duas vias, competindo à Assessoria Jurídica anotar o recebimento com hora, dia e eventuais observações sobre o não cumprimento do disposto no item 2.3 deste edital, entregando uma das vias ao candidato.

2.5 Na hipótese da entrega da inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá encaminhar o formulário com aviso de recebimento, competindo à Comissão Eleitoral fazer o recebimento e eventuais anotações sobre o não cumprimento do disposto no item 2.3 deste edital.

2.6 As certidões de que tratam os incisos III, VI, VII, VIII, IX e X do item 2.3 deverão ser atualizadas, não podendo ser aceitas em caso de emissão superior a 3 meses.

2.7 O pedido de inscrição de candidatura deverá ser protocolizado do dia 02 a 18 de janeiro de 2019.

DOS ELEITORES

3.1 São eleitores para o Conselho de Administração todas as associações e sindicatos vinculados à União Gaúcha e à FESSERGS; e o CPERs, independentemente de qualquer providência administrativa.

3.2 São eleitores para o Conselho Fiscal as associações e sindicatos de representação de servidores públicos, titulares de cargos efetivos, do Estado do Rio Grande do Sul, desde que constituídos há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital e que requererem inscrição em formulário específico.

3.2.1. O formulário de inscrição poderá ser retirado na Assessoria Jurídica do IPE Prev, sita na Av. Borges de Medeiros, 1945, 12º andar, ou através do site www.ipe.rs.gov.br, na aba COMISSÃO ELEITORAL, e entregue, preenchido e assinado, no mesmo local e endereço, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h30min, ou através do e-mail comissaoeleitoral-prev@ipe.rs.gov.br.

3.2.2 Na hipótese da entrega do formulário de inscrição por meio físico, o sindicato ou associação deverá apresentar o requerimento em duas vias, competindo à Assessoria Jurídica anotar o recebimento com hora, dia, entregando uma das vias ao candidato.

3.2.3 Na hipótese da entrega do formulário de inscrição por meio eletrônico, o sindicato ou associação deverá encaminhar o requerimento com aviso de recebimento, competindo à Comissão Eleitoral fazer o recebimento.

3.3 O pedido de inscrição de eleitor deverá ser protocolizado do dia 02 a 18 de janeiro de 2019.

3.3.1 Cada eleitor poderá indicar, por meio do e-mail comissaoeleitoral-prev@ipe.rs.gov.br, um fiscal para acompanhar o pleito do qual participe.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA PUBLICAÇÃO

4. Findo o prazo de que tratam os itens 2 e 3 acima, as candidaturas e inscrições de eleitores serão homologadas pela Comissão Eleitoral, com a publicação das respectivas nominatas no site www.ipe.rs.gov.br, aba COMISSÃO ELEITORAL, e no Diário Oficial Eletrônico do Estado – DOE-e, até o dia 29 de janeiro de 2019.

4.1 As candidaturas que não preencherem os requisitos do item 2.3 deste Edital e as inscrições de eleitores que não preencherem os requisitos do art. 10 da Resolução 04, de 18 de dezembro de 2018, não serão homologadas, cabendo pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação das homologações.

4.2 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Diretor-Presidente do IPE Prev no prazo de 3 dias úteis, a contar da intimação da decisão.

4.3 Acolhido o pedido de reconsideração ou recurso, serão alteradas as nominatas dos candidatos e as inscrições de eleitores, publicando-se novas listas.

4.4 As intimações serão realizadas por meio eletrônico (e-mail), com aviso de recebimento, conforme endereço eletrônico constante no formulário de inscrição, com registro em ata da Comissão Eleitoral.

4.5 A Comissão Eleitoral publicará no site www.ipe.rs.gov.br, aba COMISSÃO ELEITORAL, e no Diário Oficial Eletrônico do Estado – DOE e a homologação final e o registro das candidaturas e as inscrições de eleitores em 18 de fevereiro de 2019.

DAS DEMAIS REGRAS ELEITORAIS

5. As demais regras eleitorais observarão os procedimentos fixados na Resolução 04/2018 para a eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPE Prev, do Diretor-Presidente do IPE Prev, assim como a Lei Complementar Estadual nº 15.143/2018 e o Decreto nº 54.212/2018.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

Cláudia Ruzicki Kremer

Coordenadora da Comissão Eleitoral.

Helenir Aguiar Schürer,

Membro da Comissão Eleitoral.

Maria Cristina Cardoso Moreira de Oliveira,

Membro da Comissão Eleitoral.

Marilhane Lopes Cortez Meirelles

Membro da Comissão Eleitoral.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO

- O formulário de inscrição, preenchido e assinado, bem como os documentos poderão ser encaminhados para o email: comissaoeleitoral-prev@ipe.rs.gov.br ou entregues na Assessoria Jurídica do IPE Prev, sita na Av. Borges de Medeiros, 1945, 12º andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:30 horas.
- O candidato que se inscrever para o Conselho Fiscal não precisa indicar a Entidade ou órgão de classe [1]
- O segurado não poderá concorrer simultaneamente para membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal (art. 5º, § 3º) [2]

_____, portador do RG nº _____, emitido pela _____, inscrito no CPF sob nº _____, vinculado ao Poder/Órgão: _____, e à/ao Entidade ou Órgão de Classe: _____ [1], venho requerer à Comissão Eleitoral, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição de membro do: [2]
 () Conselho de Administração do IPE Prev () Conselho Fiscal do IPE Prev, conforme dados abaixo e relação de documentos anexados.
 Endereço: _____ nº _____. Bairro: _____
 _____ Complemento: _____. Telefones: Res _____ Com _____ Cel _____
 Endereço eletrônico: _____.

Documentos anexados – item 2.3 do Edital 01/2018

I – cópia da cédula de identidade;

II – cópia do diploma universitário;

III – certidão do órgão setorial ou seccional de recursos humanos que comprove os seguintes requisitos:

d. ser segurado do RPPS/RS e estável;

e. não ter condenação definitiva em processo administrativo disciplinar;

f. tempo de serviço público estadual;

IV – currículo que indique as atividades exercidas;

V – cópia da certificação de profissionais no mercado financeiro organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e de difusão no mercado brasileiro de capitais;

() Sim () Não

VI – certidão de quitação eleitoral;

VII – certidão negativa de crimes eleitorais;

VIII – certidão judicial criminal negativa da Justiça Federal e Estadual e da Justiça Militar (Federal e Estadual);

IX – certidão negativa de improbidade administrativa, obtida junto ao sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

X – alvará de folha corrida, obtido junto ao sítio www.tjrs.jus.br ou expedido pelo Poder Judiciário da Comarca onde reside.

DECLARO, ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital, em conformidade com a Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018 e Decreto nº 54.212, de 4 de setembro de 2018, bem como que, em caso de não anexação do documento constante do item V acima, da obrigatoriedade de sua posterior apresentação, nos termos do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 54.212/2018.

Nestes Termos, P. Deferimento. _____, _____ de _____ de 201____.

(assinatura do requerente)

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEITOR (ASSOCIAÇÃO/SINDICATO) CONSELHO FISCAL**

- O formulário de inscrição, preenchido e assinado, poderá ser encaminhados para o email: comissaoeleitoral-prev@ipe.rs.gov.br ou entregue na Assessoria Jurídica do IPE Prev, sita na Av. Borges de Medeiros, 1945, 12º andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:30 horas.

_____ (**Associação/Sindicato**), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, neste ato representada(o) por seu Presidente, conforme Ata da Posse, _____ (nome do Presidente), brasileiro(a), portador do RG nº _____, emitido pela _____, inscrito no CPF sob nº _____ vem requerer à Comissão Eleitoral, o deferimento da inscrição de eleitor para o Conselho Fiscal do IPE Prev, conforme dados abaixo.

Informações do Eleitor (Associação/Sindicato):

Endereço da Sede: _____ nº _____. Bairro:

_____. Complemento: _____. Telefones:

_____ Cel _____.

Endereço Eletrônico: _____

DECLARO, para os fins do artigo 10 da Resolução 04/2018 que a Associação/Sindicato requerente foi constituída(o) em _____, portanto há pelo menos 12(doze) meses da data da publicação deste Edital, e é representante de servidores titulares de cargos efetivos.

Nestes Termos, P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 201____.

(assinatura do Presidente da Associação/Sindicato)

Diretoria de Administração e Finanças

NILTON DONATO

Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90110-150